



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Pedidos de esclarecimentos – Vale Alimentação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS / AM

Valdirene Matos Piscinato <vpiscinato@vr.com.br>

11 de abril de 2022 12:55

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: Sandi Melo Santos <sandi.melo@vr.com.br>, Fernanda Ramos Vieira <fernanda.ramos@vr.com.br>, Patricia Barbosa Pinto <patricia.pinto@vr.com.br>, Viviane Kelly Di Gioia <viviane.gioia@vr.com.br>, Andre Kloper de Almeida <akloper@vr.com.br>

À

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pedidos de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, boa tarde.

A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem, respeitosamente, solicitar PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, na forma abaixo:

Apenas em complemento ao Esclarecimento de nº 2, alínea “a”, que se refere aos estornos, segue abaixo o fundamento legal:

Considerando as novas diretrizes contidas no Decreto 10.854/21, bem como na Medida Provisória nº 1.108/22, é correto entender que os itens abaixo serão retificados:

- a. Estorno de créditos - Item 8.6.10. do Termo de Referência;
- b. Prazo de pagamento – Item 12.1 do Termo de Referência;
- c. Taxa Negativa – Item 5.2 do Termo de Referência;
- d. Critérios de Desempate – caso ocorra em empate na fase de propostas;

Que dispõe do ‘Art 174 seguinte regra:

III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa.

Esclarecimento 10

De acordo com o item 7.1. do Termo de referência: “A empresa contratada deverá fornecer, inicialmente, 463 (quatrocentos e sessenta e três) cartões magnéticos eletrônicos, contados a partir do envio do cadastro inicial dos beneficiários a ser fornecido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em até 07 (sete) dias úteis. A princípio, a distribuição dos cartões será realizada apenas na Capital Manaus. Para os demais municípios não intercorrerá de imediato, aguardando regulamentação

interna. Os percentuais estimados são: 81% para a Capital e 19% para os demais municípios, que consta no termo de referência”.

Questionamos:

É correto entender que as entregas dos cartões ocorrerão na sede da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJ/AM, localizada na [Av. André Araújo, s/nº, 1.º andar](#), Anexo Administrativo, Aleixo, Manaus/AM e este será o único ponto de entrega? Caso negativo, os demais endereços de entrega serão sempre localizados nos postos de trabalhos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, vinculados a essa Pessoa Jurídica? Se sim, quais são esses endereços e quantos cartões deverão ser entregues em cada um deles?

[Texto das mensagens anteriores oculto]